

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Lei nº 1277/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COPACOL – Cooperativa Agrícola Consolata, inscrita no CNPJ nº 76.093.731/0001-09, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol – “CulturArte”.

Art. 2º O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2022, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Planos de Trabalho Simplificado em anexo a esta Lei.

Art. 3º As receitas decorrentes do presente Termo de Apoio que faz parte integrante da presente Lei, serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod377478